

**AUTÓGRAFO Nº 58, DE 09 DE JUNHO DE 2015**

“Altera a minuta do convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, para execução de serviços de bombeiros, constante do anexo da Lei 3.808, de 18 de março de 2015”

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

**A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, APROVA:-**

ARTIGO 1º: Fica alterada a minuta do convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, para execução de serviços de bombeiros, constante do anexo da Lei nº 3.808/15, para adequá-la ao Decreto Estadual nº 58.568, de 19 de novembro de 2012, passando a ter a redação constante da minuta anexa.

ARTIGO 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

**MESA DA CÂMARA MUNICIPAL**

**Claudinei Damalio**  
**Presidente**

**Fernando Bonareti Betti**  
**1º. Secretário**

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de junho de dois mil e quinze (09.06.2015)